

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **CONTRATADA: Rogério Alves de Souza (Bem Estar)**, Rua Rubens de Almeida Françoso, nº 1332, Santa Angelina, CEP: 17123-112, Agudos – SP, CNPJ: 26.208.774/0001-04, telefone celular: 14-99734-1673, I.E: isento, e do outro lado, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS**, Av. Benedito Otoni, nº 167 – Centro, CEP: 17120-017, Agudos – SP, CNPJ: 43.138.320/0001-15, telefone: 14-3262-8800, por seus representantes legais subscritores, ajustam e contratam entre si, na melhor forma de direito, o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nas cláusulas e condições abaixo:

1 – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Manutenção preventiva de ar condicionado em **84** equipamentos da contratante, passando a fazer parte do presente contrato.

RELAÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADOS			
LOCAL	QUANT.	BTUS	EQUIPAMENTOS
ADM - SALA GERÊNCIA Administrativa	1	9.000	TIPO SPLIT
ADM - SALA DE REUNIÃO	1	12.000	TIPO SPLIT
ADM - RH	1	9.000	TIPO SPLIT
ADM - SALA ADMINISTRATIVA	2	9.000	TIPO SPLIT
POSTO DE ENFERMAGEM	1	9.000	TIPO SPLIT
POSTO DE ENFERMAGEM - CORTINA DE AR	1	1 - 50	
QUARTO 1	1	18.000	TIPO SPLIT
QUARTO 2	1	18.000	TIPO SPLIT
QUARTO 3	1	24.000	TIPO SPLIT
QUARTO 4	1	18.000	TIPO SPLIT
APARTAMENTO 5	1	9.000	TIPO SPLIT
APARTAMENTO 6	1	12.000	TIPO SPLIT
APARTAMENTO 7	1	12.000	TIPO SPLIT
APARTAMENTO 8	1	12.000	TIPO SPLIT
APARTAMENTO 9	1	12.000	TIPO SPLIT
APARTAMENTO 10	1	12.000	TIPO SPLIT
APARTAMENTO 11	1	12.000	TIPO SPLIT
APARTAMENTO 14	1	12.000	TIPO SPLIT
APARTAMENTO 15	1	9.000	TIPO SPLIT
POSTO DE ENFERMAGEM	1	9.000	TIPO SPLIT
POSTO DE ENFERMAGEM - CORTINA DE AR	1	1 - 50	
QUARTO 12	1	9.000	TIPO SPLIT
QUARTO 16	1	9.000	TIPO SPLIT
QUARTO 17	1	12.000	TIPO SPLIT
QUARTO 18	1	12.000	TIPO SPLIT
SALA DE PARTO	1	9.000	TIPO SPLIT
SALA PRÉ-PARTO	1	9.000	TIPO SPLIT
BERÇARIO	1	18.000	TIPO SPLIT
QUARTO DAS GESTANTES	1	9.000	TIPO SPLIT
CONSULTÓRIO DE OBSTÉTRICIA	1	12.000	TIPO SPLIT

QUARTO DOS MÉDICOS DA OBSTETRÍCIA	1	9.000	TIPO SPLIT
POLICLINICA SALA 1	1	12.000	TIPO SPLIT
POLICLINICA SALA 2	1	9.000	TIPO SPLIT
POLICLINICA SALA 3	1	9.000	TIPO SPLIT
POLICLINICA SALA 4	1	9.000	TIPO SPLIT
POLICLINICA SALA 5 - FISIOTERAPIA	2	12.000	TIPO SPLIT
POLICLINICA RECEPÇÃO	1	12.000	TIPO SPLIT
POLICLINICA RECEPÇÃO - CORTINA AR	1	1 - 50	
POLICLINICA SALA ESPERA	2	9.000	TIPO SPLIT
CENTRO CIRÚRGICO - SALA 01	1	30.000	PISO / TETO
CENTRO CIRÚRGICO - SALA 02	1	30.000	PISO / TETO
CENTRO CIRÚRGICO - SALA 03	1	30.000	PISO / TETO
CENTRO CIRÚRGICO - SALA 04	1	30.000	PISO / TETO
CENTRO CIRÚRGICO - SALA 05 - ARSENAL	1	24.000	PISO / TETO
CENTRO CIRÚRGICO - SALA RECUPERAÇÃO	1	24.000	PISO / TETO
CME - AUTO CLAVE	1	24.000	TIPO SPLIT
FARMÁCIA	2	18.000	TIPO SPLIT
SALA ESTABILIZAÇÃO	2	12.000	TIPO SPLIT
QUARTO INTERNISTA	1	12.000	TIPO SPLIT
QUARTO 19 - PEDIATRIA	1	12.000	TIPO SPLIT
QUARTO 20 - PEDIATRIA	1	9.000	TIPO SPLIT
QUARTO 21 - PEDIATRIA	1	12.000	TIPO SPLIT
QUARTO 22 - PEDIATRIA	1	12.000	TIPO SPLIT
QUARTO 23 - PEDIATRIA	1	12.000	TIPO SPLIT
BRINQUEDOTECA	1	18.000	TIPO SPLIT
SALA ENFERMEIRAS - PEDIATRIA	1	9.000	TIPO SPLIT
SALA NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	1	12.000	TIPO SPLIT
SERVIÇO SOCIAL	1	9.000	TIPO SPLIT
SALA DE RADIOLOGIA - EXAMES	1	12.000	TIPO SPLIT
SALA DE RADIOLOGIA CR	1	9.000	TIPO SPLIT
CENTRO DE IMAGEM - RECEPÇÃO	1	18.000	TIPO SPLIT
CENTRO DE IMAGEM - SALA DE ULTRASSONOGRRAFIA	1	9.000	TIPO SPLIT
CENTRO DE IMAGEM - SALA DE CARDIOLOGIA	1	9.000	TIPO SPLIT
CENTRO DE IMAGEM - CORTINA DE AR	1	1 - 50	
CENTRO DE IMAGEM - CONS. MÉDICO ANESTESISTA	1	9.000	TIPO SPLIT
RECEPÇÃO PRINCIPAL CENTRAL	2	18.000	TIPO SPLIT
RECEPÇÃO CENTRAL - CORTINA DE AR	1	1 - 50	
SALA ESPERA ACOMPANHANTE DE CIRÚRGIA	1	12.000	TIPO SPLIT
SND - REFEITÓRIO	1	36.000	PISO / TETO
SND - SALA ADM	1	9.000	TIPO SPLIT
SND - DEPÓSITO	1	12.000	TIPO SPLIT
GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	1		TIPO SPLIT
EDA / COLONO - SALA ESPERA	1		TIPO SPLIT
EDA / COLONO - SALA ENDOSCOPIA	1		TIPO SPLIT
EDA / COLONO - SALA COLONOSCOPIA	1		TIPO SPLIT
EDA / COLONO - ÁREA SUJA	1		TIPO SPLIT
EDA / COLONO - ÁREA LIMPA	1		TIPO SPLIT
EDA / COLONO - SALA RECUPERAÇÃO	1		TIPO SPLIT
TOTAL	84		

1.2.1 – ROTINA BÁSICA

Sistema de Ar Condicionado Split / ACJ

Limpeza do Equipamento

- Limpeza dos filtros de ar;
- Limpeza e verificação dos motores dos ventiladores;
- Limpeza e desobstrução das bandejas e drenos quando necessário;
- Limpeza da serpentina do condensador a ar quando necessário;
- Verificação de ruídos e vibrações anormais;
- Verificação de vazamentos e gás refrigerante;
- Verificação dos pontos de corrosão;
- Verificação das válvulas de serviço;
- Verificação e regulagem do termostato ou controle remoto;
- Verificação dos fechos das tampas e parafusos dos painéis;
- Verificação do filtro secador;
- Verificação do intertravamento;
- Lubrificação geral do equipamento.

Tais chamados serão abertos pelo telefone celular: 14- 99734-1673

2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 – Preço Total:

O custo para realização dos serviços de manutenção preventiva, mensal na unidade acima indicada, é de R\$ 2.856,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais) mensais.

No caso de necessidade de manutenções corretivas será feito orçamento prévio, para análise da contratante.

2.2 – Condição de Pagamento:

Será feito o fechamento e faturado o valor no final do mês, sendo o pagamento feito até o dia 10 (dez) do mês seguinte, mediante a nota fiscal.

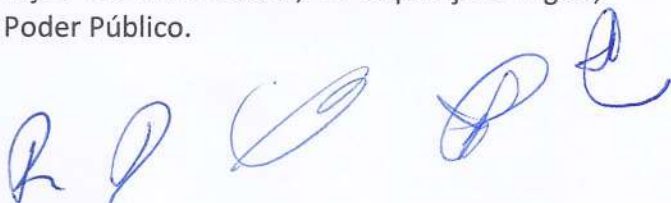
3 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 – Executar a manutenção preventiva do Sistema Ar Condicionado de **84** equipamentos ora

Contratada, obedecendo fielmente as normas técnicas pertinentes e as especificações constantes deste instrumento e da proposta inicial apresentada, o qual integra o presente contrato.

3.1.2 – Respeitar na execução dos serviços ora contratados, as disposições legais, bem como as disposições emanadas do Poder Público.



3.1.3 – Fornecer por sua conta, mão de obra especializada e ferramentas necessárias à total execução dos serviços.

3.1.4 – Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais e equipamentos necessários à segurança de todo o seu pessoal que trabalhar na obra.

3.1.5 – Arcar com todas as despesas referentes à alimentação, transporte de seu pessoal, bem como todas as verbas trabalhistas destes e tributos inerentes à prestação dos serviços ora contratados.

3.1.6 – Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas.

3.1.7 – Observar o regulamento e normas de segurança e disciplinas do proprietário.

3.1.8 – Atender com agilidade as solicitações da Contratante, para restabelecer o funcionamento dos equipamentos paralisados ou quaisquer outros problemas que venham a ser detectados no sistema, independentemente das visitas de rotina.

3.1.9 – Submeter previamente à aprovação da Contratante, no caso de necessidade de manutenção corretiva, orçamento específico para a reposição de peça com defeito, a qual somente poderá ser executada após aprovação expressa da CONTRATADA.

3.1.10 – Executar, mensalmente 4 dias, de de 2º a 6º feira, a manutenção preventiva de acordo com a rotina estabelecida no plano de manutenção, consistente em uma visita para verificação dos itens devidos.

3.1.11 – O prazo de atendimento de chamada de emergência será de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1 – Não permitir a intervenção de terceiros nos Sistemas de Ar Condicionado, sem concordância da contratada.

3.2.2 – Analisar os orçamentos de manutenção corretiva que lhe forem enviados pela CONTRATADA.

3.2.3 – Fornecer por sua conta, qualquer tipo de peça, gás refrigerante ou material que precisar ser utilizado nas manutenções preventivas, corretivas e chamados.

3.2.4 – Pagar os valores devidos pelo presente contrato nas condições e prazos aqui avençados.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



4.1 – Estabelece-se o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, período de 01/03/2026 à 28/02/2027.

4.2 – Não haverá renovação automática.

4.3 – Reajuste de Contrato

O presente contrato poderá ser revisto pelas partes:

a – Caso ocorra aumento da quantidade ou alteração do tipo de equipamentos a serem atendidos;

b – Sempre que por circunstâncias imprevisíveis, houver desequilíbrio financeiro que dificulte ou impeça o normal cumprimento do mesmo

5 – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

5.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações do presente contrato obrigará as partes ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor inadimplido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo IGPM, além de custas, despesas judiciais e honorários advocatícios necessários à cobrança.

5.2 – Este contrato poderá ser rescindido amigavelmente por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, via e-mails das empresas, sem qualquer penalidades, ressalvadas as devidas por inadimplemento.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Obrigam-se as partes por si ou por seus sucessores.

6.2 – Elegem as partes o Foro da Comarca de Agudos – SP, para dirimir quaisquer litígios acerca do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tendo o presente por justo e contratado e para que surta os devidos efeitos, firmam-no juntamente com as testemunhas abaixo e em 02 (duas) vias igual teor.

Agudos (SP), 01 de abril de 2026


Rogério Alves de Souza (Bem Estar)
CNPJ: 26.208.774/0001-04


José Reinaldo Chaves
Provedor





Michael Antonio Garcia Rodrigues
1º Secretário



José Roberto Porcino de Melo
1º Tesoureiro

TESTEMUNHAS:

Nome: *Debra Gomes de Souza*
RG: 40.531.789-X



Nome: ANTONIO PEDRO BERNARDINO
RG: 11.485.161-1